



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 060/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar acordo amigável com Maristela de Souza, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar acordo amigável com Maristela de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.066.460-3/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 056.910.189-14, no procedimento administrativo no valor de R\$ 28.126,00 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais) a ser pago em duas parcelas mediante depósito/transferência na Conta Bancária número **08463-1** agência **0282**, Banco Itaú.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 28.126,00 (vinte e oito mil cento e vinte e seis reais):

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.0402.2.021.	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
1307 3.2.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	28.126,00
Total Suplementação:		28.126,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.0402.2.021.	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
891 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO.....	28.126,00
Total Redução:		28.126,00



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de maio de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 060/2018**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar acordo amigável com Maristela de Souza, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Para o respectivo exame e posterior aprovação encaminhamos a esse Legislativo o Projeto de Lei que tem por objeto formalizar a devida indenização por danos materiais à Maristela de Souza, decorrente de acidente automobilístico causado por veículo de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Tomadas as devidas providências, foi instaurado o devido Processo Administrativo sob nº 8436/2017 para apuração dos fatos, cuja conclusão, após oitiva dos envolvidos, foi remetida à Procuradoria Geral.

Em análise minuciosa do ocorrido, conforme consta dos referido Processo Administrativo, não restou dúvidas sobre a responsabilidade do Município em proceder à respectiva indenização à proprietária do veículo, senhora Maristela de Souza, conforme parecer exarado em dezembro de 2017.

Não obstante a análise inconclusiva da Comissão de Sindicância, evidenciada está a responsabilidade da Administração Pública em proceder a devida indenização pelos prejuízos causados a terceiros, conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, parágrafo 6º, mesmo que tenha ocorrido a imprudência e/ou negligência do servidor que ocasionou o abalroamento.

Esta Administração Pública, diante dos princípios de lisura com que se atém em suas ações e mesmo diante da evidencia dos fatos em relação a responsabilidade de um de seus servidores não poderá se furtar em proceder a devida indenização a senhora Maristela de Souza, cuja autorização solicitamos a essa Casa de Leis, **pois que o veículo em questão teve perda total**, sem quaisquer possibilidades de ser recuperado.

Ressaltamos, na oportunidade, que esta Administração se resguarda no direito de instaurar o respectivo processo disciplinar/ sindicância em relação ao servidor que ocasionou o sinistro, para a apuração de negligência e/ imprudência do mesmo.

Anexamos à presente justificativa a DECLARAÇÃO emitida pela Senhora Maristela de Souza, concordando com os valores propostos, conforme avaliação, num total de R\$ 28.126,00 (vinte e oito mil reais e cento e vinte seis centavos).

Esclarecemos ainda que o valor do veículo atingido está avaliado em R\$ 36.162,00, conforme pesquisa junto a FIPE em anexo. Ou seja, a Administração Pública o acordo extrajudicial a ser efetivado trará benefícios significativos com ganho econômico-financeiro, principalmente por ser o valor proposta um percentual reduzido do que poderia ser compelida a pagar caso houvesse o pagamento forçado/judicial.

Não temos dúvidas de que, dentro do princípio da razoabilidade, a proposição que ora apresentamos à apreciação dos nobres Vereadores poderá ser acolhida e respectivamente aprovada considerando os prejuízos da Requerente.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Por meio desta, eu, MARISTELA DE SOUZA, divorciada, contadora, portadora do CPF 056.910.189-14, residente e domiciliada na Rua Joreslau Galan 405, Vila Bela, CEP: 85.025-340, na cidade de Guarapuava/PR.

Declaro que, concordo em realizar o acordo com a Prefeitura Municipal de Irati, em razão do sinistro causado entre o veículo Renault Fluence e o ônibus da secretaria municipal de esportes de Irati, no valor de R\$28.126,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais) a ser depositado na Conta Corrente: 08463-1, Agência: 0282, do Banco Itaú, de minha titularidade.

Sendo o que tinha a declarar.

Guarapuava, 17 de abril de 2018.


MARISTELA DE SOUZA

PESQUISAR

 IMPRIMIR

 COPIAR URL

Mês de referência dezembro de 2017

Código Fipe 025174-7

Marca Renault

Modelo FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut

Ano Modelo 2012 Gasolina

Autenticação 2553-91c0j4

Data da consulta segunda-feira, 15 de dezembro de 2017 09:56

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2017
Código Fipe:	025174-7
Marca:	Renault
Modelo:	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	q9nhth3809fx
Data da consulta	terça-feira, 14 de novembro de 2017 11:32
Preço Médio	R\$ 34.314,00